



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.524, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.455 de 19 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.501/2023 de 23 de dezembro de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de **R\$2.300.514,18 (Dois Milhões, Trezentos Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Dezoito Centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
<b>ORGÃO</b>	02.00.00	Poder Executivo		
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.07.00	Dep. Eng. Agric. Meio Amb. Obras e Serv.		
<b>Unidade Executora</b>	02.07.03	Urbanismo Obras e Serv. Públicos		
<b>Funcional Programática</b>	15.451.0013.2.30	Manutenção Urbanismo Obras e Serv.		
<b>Classificação Econômica</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
<b>Ficha</b>	<b>231</b>	Recurso	<b>01-Própr.</b>	500.514,18
<b>Ficha</b>	<b>232</b>	Recurso	<b>02-Est.</b>	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.300.514,18</b>

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, na ficha de número 232 – Recursos Estaduais que será suplementada na medida em que se verificar o crédito dos recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$1.800.000,00 nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, referente aos convênios Estaduais abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO DOS CONVENIOS ESTADUAIS		
NUMERO CONVENIO	CONVENIO	CONTRAPARTIDA
102436/2022	500.000,00	218.589,97
102764/2022	500.000,00	212.127,67
102437/2022	500.000,00	7.362,31
102435/2022	300.000,00	62.434,23
<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>500.514,18</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>(1.800.000,00 + 500.514,18)</b>	<b>2.300.514,18</b>

**Art. 4º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, na ficha de número 231 – Recursos do Tesouro / Próprios a título de contratação de despesas para pagamento de **CONTRAPARTIDA** dos convênios no valor de **R\$500.514,18** acima discriminados, será



'Capital do Verde'

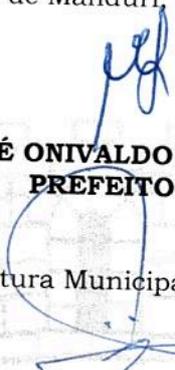
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

utilizado recurso de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no encerramento do balanço do exercício de 2023, nos termos do inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n º 4.320/64.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 11 de junho de 2024.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**

"Capital do Verde"